

CRESOL CONFEDERAÇÃO

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DO SISTEMA CRESOL



Histórico de revisões:

Versão	Data	Descrição	Responsável
1	13/12/2018	Elaboração e Aprovação da Política pelo Conselho de Administração	Jackson Joaquim

1. Introdução

A Política de Responsabilidade Socioambiental estabelece princípios e diretrizes socioambientais em nível estratégico que orientam as ações, os produtos e serviços e a gestão do Sistema CRESOL. E ainda, reafirmar o compromisso do Sistema CRESOL, com a responsabilidade socioambiental e o desenvolvimento sustentável, definindo critérios socioambientais em todas as suas atividades para a promoção da qualidade social na sua área de atuação, com práticas que prezem pelo equilíbrio nas dimensões econômica, social e ambiental.

2. Princípios

- **Cooperativismo** - Consideramos os princípios do cooperativismo como premissas básicas da responsabilidade socioambiental;
- **Desenvolvimento Sustentável** - Consideramos o desenvolvimento sustentável nas três dimensões: viabilidade econômica, inclusão social e preservação ambiental para as presentes e futuras gerações;
- **Transparência** - Consideramos que a responsabilidade socioambiental deve ser fundamentada na transparência e na publicidade das informações a fim de assegurar a participação do público interessado, especialmente dos cooperados, dirigentes e colaboradores;
- **Equidade** - Consideramos que todos são iguais e devem ser tratados com dignidade e respeito. Desse modo, temos compromisso com a inclusão social e repudiamos qualquer tipo de discriminação, a utilização do trabalho forçado, uso de mão-de-obra infantil e a manutenção de trabalhadores em condições análogas à de escravo;
- **Ética** - Temos o compromisso de adotar a ética como princípio nos negócios e nos relacionamentos com todas as partes interessadas, conforme previsto no Código de Conduta Ética do Sistema CRESOL.
- **Prevenção** - Consideramos crucial o conhecimento antecipado dos sérios danos que podem ser causados ao bem ambiental em determinada situação e a realização de providências para evitá-los.

3. Diretrizes

- Buscar a convergência entre o planejamento estratégico e os aspectos sociais e ambientais, agregando valor a todas as partes interessadas;
- Incentivar parcerias visando o desenvolvimento e a promoção de boas práticas socioambientais em diversos segmentos da sociedade civil;
- Adotar critérios socioambientais na contratação de fornecedores e de prestadores de serviços, atentando para aqueles que adotem boas práticas socioambientais;
- Manter estruturas de acessibilidade nas Cooperativas do Sistema CRESOL conforme legislação vigente;
- Manter e promover uma postura ética e transparente em todos os seus níveis de atividades e relacionamentos, observado o disposto no Código de Conduta Ética do Sistema CRESOL;
- Adotar critérios socioambientais nas práticas de negócios e relacionamento com os cooperados, considerando os princípios de relevância e proporcionalidade definidos pela Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional;
- Adotar boas práticas de ecoeficiência nas instalações do Sistema CRESOL, com vistas a racionalizar o uso de recursos, utilizando materiais reciclados, bem como água e energia de forma eficiente, tratando-os adequadamente e evitando desperdícios;
- Implantar e manter um sistema de gestão e gerenciamento de risco socioambiental, para avaliar o desempenho das ações desta Política, identificar eventuais deficiências e monitorar a implantação de planos de ação;
- Adotar ações educativas nas áreas social, ambiental e financeira para colaboradores, dirigentes, comitês educativos, cooperados, comunidades e demais segmentos de atuação do Sistema CRESOL. a disseminação e manutenção da cultura de gerenciamento de riscos.

	Gestão de Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i> Política de Responsabilidade Socioambiental	DG50
--	---	-------------

Público-Alvo / Aplicabilidade

A Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CRESOL destina-se a todos os dirigentes e colaboradores da Confederação de Crédito, Cooperativas Centrais e das Cooperativas Filiadas, assim considerados os diretores, conselheiros de administração e fiscal, funcionários, estagiários e terceiros que compõe o Sistema CRESOL.

4. Responsabilidades

4.1 Cresol Confederação

4.1.1 Conselho de Administração

- Avaliar e aprovar a Responsabilidade Socioambiental do Sistema CRESOL, bem como as propostas de atualizações e/ou alterações;
- Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política pela Diretoria da Confederação, das Cooperativas Centrais e Filiadas.

4.1.2 Conselho Fiscal

- Averiguar e fiscalizar o cumprimento da aplicação desta Política pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva da Confederação, das Cooperativas Centrais e das Cooperativas Filiadas.

4.1.3 Diretoria de Riscos

- Elaborar e propor ao Conselho de Administração alterações que julgar necessárias nesta Política;
- Responder pelo cumprimento desta Política, além de manter o Conselho de Administração informado acerca dos procedimentos adotados;
- Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política pelos colaboradores e dirigentes do Sistema CRESOL;
- Deliberar sobre Normas relativas à esta Política.

4.1.4 Diretor de Riscos

- Responde no âmbito do Sistema Cresol, perante o Banco Central do Brasil pelo cumprimento desta Política;

4.1.5 Gerência de Riscos, Controles Internos e Compliance

- Assegurar o monitoramento dos procedimentos e implementação de melhores práticas relacionadas ao processo de responsabilidade socioambiental, além de manter o Diretor de Riscos informado acerca dos procedimentos adotados;
- Revisar esta Política e propor à Diretoria Executiva as alterações quando julgar necessárias, a fim de mantê-la atualizada;
- Verificar aderência às demandas regulatórias relacionadas à responsabilidade socioambiental;
- Assegurar divulgação interna e externa da Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CRESOL;
- Apoiar as áreas de Gestão de Pessoas na capacitação dos colaboradores diretos, terceirizados, dirigentes e cooperados para consolidação da cultura de responsabilidade socioambiental, visando à mitigação dos riscos socioambientais em todo o Sistema CRESOL;
- Estabelecer critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco nas operações relacionadas a atividades com maior exposição ao risco socioambiental;
- Implementar medidas visando mitigar o risco socioambiental;
- Promover a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção do risco socioambiental.

4.1.6 Diretoria de Operações

- Zelar pelo cumprimento desta Política, bem como pela implementação de melhores práticas relacionadas ao processo de responsabilidade socioambiental;
- Garantir que as Cooperativas tenham acesso a ferramentas de inclusão e consultas cadastrais em atendimento a esta Política;
- Propor e manter Normas em conformidade com esta Política, nas questões relacionadas ao crédito, garantias reais e cadastro;
- Dar suporte às Cooperativas nos assuntos relacionados aos produtos e serviços e seus riscos socioambientais;
- Acompanhar as operações de repasse das instituições financeiras parceiras, atendendo o cumprimento de suas normas, relacionadas ao risco socioambiental;
- Assegurar com apoio da área Jurídico e Societário da Cooperativa, a criação de cláusulas contratuais relativas às obrigações e responsabilidades socioambientais que devem ser assumidas pelos cooperados, nos instrumentos de contratação de crédito.

4.1.7 Diretor de Tecnologia da Informação

- Zelar pelo cumprimento desta Política, bem como pela implementação de melhores práticas relacionadas ao processo de responsabilidade socioambiental;
- Cientificar os fornecedores e/ou prestadores de serviço sobre a inclusão nos instrumentos de contratação relativos as suas obrigações e responsabilidades no cumprimento desta Política;
- Verificar na homologação comercial dos fornecedores e/ou prestadores de serviço, se estes atendem aos critérios socioambientais definidos nesta Política, utilizando dentre outros meios, consulta aos órgãos competentes;
- Assegurar com apoio da área Jurídico e Societário da Cooperativa, a criação de cláusulas contratuais relativas às obrigações e responsabilidade socioambientais que devem ser assumidas pelos fornecedores e/ou prestadores de serviço nos instrumentos de contratação.

4.2 Cooperativas Centrais

4.2.1 Conselho de Administração

- Avaliar e aprovar a Responsabilidade Socioambiental do Sistema CRESOL, bem como as propostas de atualizações e/ou alterações;
- Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política pela Diretoria responsável da Cooperativa Central.

4.2.2 Conselho Fiscal

- Averiguar e fiscalizar o cumprimento da aplicação desta Política pelo Conselho de Administração e pela Diretoria responsável da Cooperativa Central.

4.2.3 Diretoria Responsável pela Gestão de Riscos

- Responder pelo cumprimento desta Política, além de manter o Conselho de Administração informado acerca dos procedimentos adotados;
- Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política pelos colaboradores e dirigentes da Cooperativa Central.

4.2.4 Diretor Responsável pela Gestão de Riscos

- Responde no âmbito da Cooperativa Central, perante o Banco Central do Brasil pelo cumprimento desta Política;

4.2.5 Gerência de Riscos, Controles Internos e Compliance

- Assegurar o monitoramento dos procedimentos e implementação de melhores práticas relacionadas ao processo de responsabilidade socioambiental, além de manter o Diretor responsável pela gestão de riscos informado acerca dos procedimentos adotados;
- Verificar aderência às demandas regulatórias relacionadas à responsabilidade socioambiental;
- Assegurar divulgação interna da Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CRESOL;

- Apoiar as áreas de Gestão de Pessoas na capacitação dos colaboradores diretos, terceirizados, dirigentes e cooperados para consolidação da cultura de responsabilidade socioambiental, visando à mitigação dos riscos socioambientais;
- Estabelecer critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco nas operações relacionadas a atividades com maior exposição ao risco socioambiental;
- Implementar medidas visando mitigar o risco socioambiental.

4.2.6 Gerência de Gestão de Pessoas

- Promover ações para o desenvolvimento e manutenção de cultura das boas práticas voltadas as questões socioambientais dos colaboradores, diretorias executivas e terceirizados da Cooperativa Central;
- Capacitar colaboradores, diretorias executivas da Cooperativa Central, sobre a Política de Responsabilidade Socioambiental à aplicação dos princípios e diretrizes desta Política;
- Propiciar condições de trabalho adequadas por meio de padrões de saúde e segurança ocupacional;
- Desenvolver e implementar ações voltadas a responsabilidade socioambiental, visando conscientizar os colaboradores quanto ao consumo sustentável dos produtos e recursos, práticas de preservação ambiental e atividades que contribuam para a qualidade de vida;
- Manter a Política de Gestão de Pessoas em conformidade com esta Política.

4.2.7 Gerencia de Contabilidade e Jurídico

- Adequar os instrumentos contratuais relativos a concessão de crédito, fornecedores e/ou prestadores de serviço, ou demais instituições públicas ou privadas em conformidade com a legislação competente;
- Apoiar, sob os aspectos jurídicos e socioambientais, as áreas da Cooperativa Central na elaboração de termos, formulários e documentos necessários ao cumprimento desta Política;
- Apoiar no desenvolvimento de Normas nas questões relacionadas ao crédito, garantias reais e cadastro;
- Atentar-se para as alterações e/ou inovações legislativas no âmbito do Direito Ambiental e do Conselho Monetário Nacional.

4.2.8 Diretor de Tecnologia da Informação

- Zelar pelo cumprimento desta Política, bem como pela implementação de melhores práticas relacionadas ao processo de responsabilidade socioambiental;
- Cientificar os fornecedores e/ou prestadores de serviço sobre a inclusão nos instrumentos de contratação relativos as suas obrigações e responsabilidades no cumprimento desta Política;
- Verificar na homologação comercial dos fornecedores e/ou prestadores de serviço, se estes atendem aos critérios socioambientais definidos nesta Política, utilizando dentre outros meios, consulta aos órgãos competentes.

4.3 Cooperativas Filiadas

4.3.1 Conselho de Administração

- Cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua Cooperativa, a aplicação desta Política pela Diretoria da Cooperativa;
- Propor melhorias relativas à Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CRESOL para a Cooperativa Central.

4.3.2 Conselho Fiscal

- Averiguar e fiscalizar o cumprimento da aplicação desta Política.

4.3.3. Diretoria

- Responder pelo cumprimento desta Política, além de manter o Conselho de Administração informado acerca dos procedimentos adotados;
- Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política pelos colaboradores e dirigentes da Cooperativa Singular.

4.3.4 Diretoria de Operações

- Realizar todos os procedimentos necessários nas operações envolvendo crédito, cadastro e garantias reais a fim de mitigar o risco socioambiental;
- Garantir que as informações cadastrais atendam o cumprimento desta Política;
- Realizar todos os procedimentos necessários nas operações de repasse para acompanhar o cumprimento, pelos cooperados, das normas de instituições financeiras parceiras repassadoras de recursos, relacionadas ao risco socioambiental.

Glossários/Definições

- **Desenvolvimento Sustentável:** Estratégia de desenvolvimento da atividade econômica, em sintonia com as demandas e questões sociais e a utilização consciente dos recursos disponíveis no meio ambiente. Busca satisfazer as demandas do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras de atenderem suas próprias necessidades.
- **Responsabilidade Socioambiental:** É a adoção de práticas, ações e iniciativas em benefício da sociedade e do ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas, por meio de ações preventivas, educativas, culturais, de defesa de direitos humanos, do trabalho e do meio ambiente, de busca da justiça social e econômica.
- **Risco Socioambiental:** Possibilidade de perdas decorrentes de danos ambientais causados pela instituição financeira no desenvolvimento de suas atividades, ou por ações de tomadores de crédito, fornecedores e/ou prestadores de serviços com os quais a instituição financeira possui relacionamento.
- **Meio Ambiente:** Conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

Regras

Fundamentação Legal

Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

Constituição Federal, artigo 170 de 05 de outubro de 1988.

Dispõe sobre os Princípios Gerais da Atividade Econômica.

Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional.

Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Atividades Proibidas

As atividades empresariais incluídas na “Lista de Atividades Proibidas” conforme descritas abaixo, não serão admitidas, nem mantidas no quadro social das Cooperativas, tampouco serão homologadas como fornecedores e/ou prestadores de serviço do Sistema CRESOL.

- Relacionadas com a exploração sexual;
- Relacionadas com crimes ou contravenções penais, exemplificativamente, a exploração ou realização de loteria denominada jogo de bicho ou prática de qualquer ato relativo a sua realização ou exploração;
- Utilizem o trabalho forçado e mão-de-obra infantil;
- Inscritas no cadastro de empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas à de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Atividades Restritivas

As Cooperativas Filiadas para a admissão no seu quadro social de cooperados que exerçam atividades empresariais com maior exposição aos riscos desta Política, adotará procedimentos específicos para a avaliação e mitigação do risco, observando as regras estabelecidas na Política de Crédito do Sistema CRESOL.

Homologação e Contratação de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviço

Devem ser observadas as regras estabelecidas na Política e Norma de Compras, Contratação de Serviços e Infraestrutura do Sistema CRESOL.

Processo de Crédito

Análise e Formalização para Concessão de Crédito

Para concessão de operações de crédito para cooperados que exerçam atividades empresariais devem ser observadas as regras e procedimentos previstos na Política de Crédito do Sistema CRESOL, em cumprimento a esta Política.

Operações de Repasse

Devem ser observadas as regras estabelecidas nesta Política e as normas das instituições concedentes de recursos destinados às operações de repasse do Sistema CRESOL.

Avaliação e Constituição de Garantias Reais

Na avaliação e constituição de garantias reais, para cumprimento desta Política, deve prever:

- Reserva Legal - Área de Preservação Ambiental;
- Contaminação do Solo;
- Bens Imóveis.

Gerenciamento do Risco Socioambiental

O gerenciamento do risco socioambiental utilizará a seguinte metodologia:

- Identificação;
- Categorização;
- Avaliação;
- Administração.

Investimentos

Aplicações de Recursos provenientes da Centralização Financeira

Devem ser observadas as regras estabelecidas na Política de Investimentos do Sistema CRESOL.

Medidas Disciplinares/Penalidades

- O não cumprimento da Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CRESOL será monitorada pela área de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance, bem como submetida a EAC (Entidade de Auditoria Cooperativa) e em casos de não cumprimento integrará o relatório de auditorias que será encaminhado para deliberação no Comitê de Auditoria e Riscos.